



CONGRESSO NACIONAL

MPV 300

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/07/2006	proposição Medida Provisória nº 300, de 2006.			
Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário			
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página 1/1	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso II	Alínea "a"
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se à alínea "a" do inciso II do art. 4º da Medida Provisória nº 300, de 29 de junho de 2006, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

II - .....

a) aos que recebem prestação mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), quarenta e oito parcelas, mensais e sucessivas, no valor no valor de cinqüenta por cento da prestação mensal; e .....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende conferir igualdade entre os anistiados que deverão receber 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas a partir do mês de janeiro do ano seguinte ao da assinatura do Termo de Adesão. Conforme o texto original da MP 300/2006 aqueles que recebem prestação mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão beneficiados com 48 parcelas fixas no valor de R\$ 4.000,00, ao passo que aqueles que recebem prestação mensal superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) farão jus a 48 parcelas no valor de 50% (cinquenta por cento) da referida prestação. Constatase, portanto, que serão privilegiados aqueles que já recebem uma prestação maior. A alteração proposta proporcionará isonomia no recebimento das 48 parcelas, independente do valor das prestações mensais.

PARLAMENTAR

*JCM*

